

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER DE
MÉRITO À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº
233/2008**

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 233, DE 2008

Altera o Sistema Tributário Nacional e
dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se do art. 1º da PEC nº 233/2008 as redações propostas para o número “2” da alínea “c” do inciso I do art. 159, da Constituição, e para os §§ 5º e 6º do art. 212, da Constituição.

Suprima-se do art. 2º da PEC nº 233/2008 a redação proposta para o § 2º do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, mantendo-se a atualmente em vigor.

Suprima-se do § 1º do art. 76 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, proposto pelo art. 2º da PEC nº 233/2008, a expressão “159, I, ‘c’, 2, e II”, substituindo-a pela expressão “159, II”.

Suprimam-se do art. 6º da PEC nº 233/2008 seu inciso II e seus §§ 1º e 2º.

Suprima-se o art. 8º da PEC nº 233/2008.

Renumerem-se e adequem-se à técnica legislativa os dispositivos afetados pelas supressões acima mencionadas.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda à PEC nº 233/2008 busca impedir a extinção da Contribuição do Salário-Educação, uma das principais fontes dos recursos destinados à educação básica no País

Embora o propósito da PEC seja substituir a referida contribuição por um percentual da arrecadação do novo IVA Federal, entendemos que essa medida seria temerária haja vista a insegurança que cerca a cobrança do novo tributo.

De fato, o Salário-Educação é um tributo com arrecadação firme e segura, pois possui legislação consolidada, base tributável relativamente estável e não enfrenta disputas judiciais significativas. Como todo imposto novo, o IVA-F ainda terá que se comprovar viável dos pontos de vista jurídico e arrecadatório.

Além disso, não parece razoável delegar à lei complementar a competência para fixar o percentual do IVA-F destinado à educação básica, situação em que a garantia de recursos para o ensino tornar-se-ia mais fragilizada do que a atual, em que o próprio Texto Constitucional determina a integralidade da arrecadação do Salário-Educação para essa finalidade.

A educação básica é o pilar do desenvolvimento econômico-social de uma nação. Somente nos tornaremos um País justo e solidário caso nossos alunos tenham acesso a um sistema educacional público de qualidade, exigindo-se para tanto a preservação das atuais fontes de financiamento.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputada MARIA DO ROSÁRIO